



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### 41ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**PRESIDENTE: RAQUEL SARTORI**

**1º SECRETÁRIO: PAULO ANDRÉ FANECO**

**2º SECRETÁRIO: LUIZINHO BARBEIRO**

Aos oito dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal, com início às 18 horas, sob a Presidência da vereadora Raquel Sartori, e secretariada pelo vereador Paulo André Faneco, 1º Secretário, e Luizinho Barbeiro, 2º Secretário, realizou-se a 41ª Sessão Ordinária de dois mil e vinte e cinco. A Mesa Diretora informou aos presentes, de maneira inequívoca, que as imagens e sons captados durante as sessões, reuniões e audiências desta Casa serão objeto de tratamento para atender aos interesses legítimos da Câmara Municipal de Garça, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, regulamentada pela Edilidade através do Ato da Mesa nº 11/2021. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho, Elaine Oliveira, Leandro Marino, Lico, Luizinho Barbeiro, Marcelo Miranda, Marcelo Zanoti, Marquinho Moreira, Paulo André Faneco, Pedro Santos, Raquel Sartori, Sargento Neri e Verinha Venda Seca, totalizando treze edis presentes à sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e considerada válida a primeira chamada, a senhora Presidente, declarou aberta a presente sessão.

**PEQUENO EXPEDIENTE: VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** A Sra. Presidente colocou em votação a ata da 40ª Sessão Ordinária de 2025 a qual foi aprovada por unanimidade de votos. **PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO:** **Projeto de Lei nº 100/2025**, de autoria dos vereadores Sargento Neri e Marcelo Miranda, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de válvulas eliminadoras de ar (válvulas antiar) nos hidrômetros e na rede de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE do município de Garça, e dá outras providências. Considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos.

**Projeto de Lei nº 101/2025**, de autoria do vereador Leandro Marino, que institui o Fundo Municipal de Transporte Coletivo do Município de Garça - FMT, e dá outras providências. Considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos. **Projeto de Lei nº 102/2025**, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III, da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e o Anexo IIA, da Lei nº 5.732/2024 (LDO), para autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Federal nº 202537300002, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, cujos recursos foram repassados do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados à OSC "Lar dos Velhos Frederico Ozanan de Garça". Considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos. **ORDEM DO DIA:** Logo em seguida, visando à Ordem do Dia, a Sra. Presidente constatou a presença dos seguintes vereadores: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho, Elaine Oliveira, Leandro Marino, Lico, Luizinho Barbeiro, Marcelo Miranda, Marcelo Zanoti, Marquinho Moreira, Paulo André Faneco, Pedro Santos, Raquel Sartori, Sargento Neri e Verinha Venda Seca, totalizando treze edis presentes à sessão.

**ITEM I – Projeto de Lei nº 99/2025**, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Municipal nº 5.656, de 02 de abril de 2024, que institui a Política Municipal de Educação nas Escolas de Tempo Integral. Colocado em discussão nenhum vereador fez uso da palavra. Em votação o Projeto, a Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas. **ITEM II – Projeto de Lei nº 81/2025**, de autoria do Prefeito, que estima a receita e fixa a despesa para o





# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

exercício financeiro de 2026. O vereador Marquinho Moreira solicitou explicação da Procuradoria Legislativa da Casa acerca de seu parecer juntado aos autos. O vereador Paulo André Faneco solicitou que o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos quanto ao voto contrário às Emendas nº 01 e 02 de autoria do vereador Sargento Neri fosse lido na íntegra e a vereadora Elaine Oliveira solicitou que tais emendas fossem lidas na íntegra. A Sra. Presidente suspendeu a sessão para que fossem ouvidos o advogado do sindicato dos servidores públicos e o procurador legislativo. A Sra. Presidente deferiu o pedido de leitura das emendas e do parecer. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: [SARGENTO NERI](#), [LEANDRO MARINO](#), [ELAINE OLIVEIRA](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO](#), [PEDRO SANTOS](#), [MARQUINHO MOREIRA](#), [MARCELO MIRANDA](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO](#), [LUIZINHO BARBEIRO](#). O vereador Lico solicitou à presidente que se reunisse com o procurador jurídico para que ele se manifestasse quanto às acusações feitas pelo vereador Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho durante seu pronunciamento. A Sra. Presidente autorizou que o procurador jurídico usasse a Tribuna para se manifestar. O orador defendeu o caráter estritamente técnico e imparcial da Procuradoria da Câmara, rebateu a sugestão do Vereador Adhemar sobre uma aplicação desigual da lei e convidando-o a apontar inconsistências nos pareceres. Explicou que, embora seja válido que alguns vereadores não consultem a Procuradoria antes de apresentar projetos, a ausência de consulta prévia pode resultar em pareceres contrários, reforçando que a Procuradoria está disponível e é paga com recursos dos contribuintes para oferecer assessoria. Garantiu que a análise é neutra, sendo aplicada a mesma legislação para projetos de qualquer vereador ou prefeito, citando como exemplo a atuação da Procuradoria na adequação constitucional do "espinhoso" projeto de reforma da previdência do ex-prefeito. Por fim, solicitou que suas atividades como advogado fora da Câmara, onde cumpre uma jornada de 6 horas, não sejam misturadas com seu trabalho institucional. Em questão de ordem o vereador Sargento Neri, na qualidade de Corregedor, informou que irá apurar as falas do vereador Adhemar sobre o procurador jurídico e a atitude da presidência em abrir a palavra ao procurador jurídico para manifestação. Em votação o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos quanto ao voto contrário às Emendas nº 01 e 02, de autoria do vereador Sargento Neri ao Projeto de Lei nº 81/2025, a Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação o Parecer foi rejeitado por maioria de votos em 1ª discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho, Elaine Oliveira, Leandro Marino, Lico, Marcelo Miranda, Marcelo Zanoti, Pedro Santos, Sargento Neri. Em votação a Emenda nº 01, de autoria do vereador Sargento Neri, reajustando em 5% (cinco por cento) as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de auxílio alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Município. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1ª discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Luizinho Barbeiro, Marquinho Moreira, Paulo André Faneco e Verinha Venda Seca. Em votação a Emenda nº 02, de autoria do vereador Sargento Neri, instituindo, no âmbito da administração pública municipal, a gratificação denominada "Auxílio-Saúde", destinada aos servidores públicos inativos, no valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em





## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Luizinho Barbeiro, Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 03, de autoria do vereador Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 04, de autoria da vereadora Elaine Oliveira, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 05, de autoria do vereador Leandro Marino, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 06, de autoria do vereador Lico, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 07, de autoria do vereador Luizinho Barbeiro, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 07 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 08, de autoria do vereador Marcelo Miranda, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 08 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 09, de autoria do vereador Marcelo Zanoti, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 10, de autoria do vereador Marquinho Moreira, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 11, de autoria do vereador Paulo André Faneco, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 12, de autoria do vereador Pedro Santos, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 12 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 13, de autoria da vereadora Raquel Sartori, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 13 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 14, de autoria do vereador Sargento Neri, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 14 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 15, de autoria do vereador Verinha Venda Seca, apresentando a destinação de suas emendas impositivas. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 15 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Marquinho Moreira e Paulo André Faneco. Em votação a Emenda nº 16, de autoria do vereador Sargento Neri, propondo adequação técnica da redação constante no Anexo 02 – Orçamento Programa - exercício de 2026 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, do Projeto de Lei nº 81/2025 -Projeto de Lei Orçamentária Anual, corrigindo a denominação da rubrica.. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 16 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por unanimidade de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Em votação a Emenda nº 17, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, oferecendo adequações na redação do projeto. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocada em votação, a Emenda nº 17 ao Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovada por unanimidade de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Em votação Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria de autoria do Prefeito. A Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o Projeto de Lei nº 81/2025 foi aprovado por unanimidade de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. ITEM III – Proposta de Emenda à LOM nº 3/2025, de autoria dos vereadores Lico, Luizinho Barbeiro, Marcelo Zanoti, Paulo André Faneco, Raquel Sartori e Verinha Venda Seca, que altera o artigo 312 da Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante à revogação da execução obrigatória de programações orçamentárias inseridas através de emendas ao orçamento. A Sra. Presidente comunicou que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2353032-36.2025.8.26.0000, proposta pela Mesa Diretora desta Casa, concedeu medida liminar para suspender, com efeito *ex nunc*, a eficácia do art. 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Garça. O dispositivo impugnado estabelecia quórum de dois terços para aprovação de emendas à Lei Orgânica. O Tribunal reconheceu, em análise preliminar, a relevância dos fundamentos da ação e a existência de precedentes em casos análogos, que apontam incompatibilidade desse quórum com o previsto na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Dessa forma, até deliberação posterior do Poder Judiciário, o quórum exigido para aprovação de emendas à Lei Orgânica do Município de Garça passa a ser de três quintos (3/5) dos Vereadores (8 votos), nos termos do art. 60, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 22, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo. A Mesa Diretora informou que durante o período regimental os vereadores Adhemar Kemp Marcondes De Moura Filho, Elaine Oliveira, Leandro Marino, Marcelo Miranda, Pedro Santos e





# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sargento Neri apresentaram substitutivo a matéria. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: [LEANDRO MARINO](#), [PEDRO SANTOS](#), [MARCELO MIRANDA](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#), [MARQUINHO MOREIRA](#), [RAQUEL SARTORI](#), [MARCELO ZANOTI](#), [SARGENTO NERI](#), [LICO](#), [PAULO ANDRÉ FANECO](#). Em votação o Substitutivo, a Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria qualificada e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o Substitutivo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2025 foi rejeitado por maioria de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Lico, Luizinho Barbeiro, Marcelo Zanoti, Marquinho Moreira, Paulo André Faneco, Raquel Sartori e Verinha Venda Seca. Em votação o Projeto, a Mesa informou que o quórum para a aprovação da matéria era o da maioria qualificada e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2025 foi rejeitado por insuficiência de votos em 1<sup>a</sup> discussão e votação. Votaram contrários os vereadores: Adhemar Kemp Marcondes De Moura Filho, Elaine Oliveira, Leandro Marino, Marcelo Miranda, Pedro Santos e Sargento Neri. Antes de esgotar o tempo regimental de duração da sessão, a Sra. Presidente informou que a sessão somente se encerraria após a deliberação de todas as matérias da Ordem do Dia, prorrogando a mesma até o término das votações. ITEM IV – Projeto de Lei nº 94/2025, de autoria dos vereadores Leandro Marino e Pedro Santos, que altera a Lei nº 3.308, de 11 de março de 1999 (Código de Proteção ao Verde do Município), para tornar obrigatória a retirada de troncos de árvores suprimidas. O vereador Pedro Santos solicitou o adiamento da matéria por 1 sessão, sendo o pedido aprovado por unanimidade de votos. Esgotado o tempo de duração da sessão, a Sra. Presidente informou que as indicações e requerimentos que estavam protocolados para a presente sessão, seriam incluídos na pauta da próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro. Portanto não havendo mais tempo, declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, oito de dezembro de 2025. -----.

**RAQUEL SARTORI**  
Presidente

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
1º Secretário

